



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que, tendo em vista a sanção tácita do Autógrafo nº 041/23, relativo ao Projeto de Lei nº 023/23, e o silêncio do Chefe do Executivo quanto à promulgação da respectiva lei no prazo que lhe cabia, o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 57, § 7º da Lei Orgânica do Município, procederá a promulgação da Lei Municipal, em cumprimento à ordem legal.

Departamento Legislativo, 28 / 07 / 2023

DANIELA ABDALLA PAIVA LÚCIO

Chefe do Setor de
Processo Legislativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Daniela Abdalla Paiva Lúcio.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.